



CONTRATO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

Contrato para a Aquisição de Materiais de higiene e limpeza para as Secretarias de Educação e Saúde, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Gaspar de Lemos, nº 57, Bairro Distrito Centro, na cidade de Cruzaltense/RS, cadastrada no CNPJ nº 42.188.256/0001-14, por seu representante legal Sr. **ODIRLEI ANTÔNIO MELLA**, inscrito no CPF 936.491.500-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 019/2023 e 306/2023, Pregão Presencial N.º 007/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza de uso geral para utilização junto às Secretarias de Educação e Saúde, para o exercício de 2023.

Empresa: ODIMED COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
12	60,00	FR	Saco de lixo REFORÇADO 30 litros embalagem com 100	23,50000	1.410,00
13	60,00	FR	Saco de lixo REFORÇADO 50 litros embalagem com 100	27,20000	1.632,00
19	79,00	UN	Alcool refinado, 70º INPM indicado para limpeza. Embalagem de 05 litros contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. galão 5 litros	30,00000	2.370,00
23	59,00	FR	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Produto registrado	7,15000	421,85



			na Anvisa.		
40	30,00	PAR	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	5,35000	160,50
41	30,00	PAR	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	5,35000	160,50
42	30,00	PAR	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho.	5,35000	160,50
43	190,00	PAC	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada.	27,21000	5.169,90
44	200,00	PAC	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de biodegradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada.	27,21000	5.442,00
45	200,00	PAC	Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008 e laudo de	20,80000	4.160,00



			biodegradação conforme ASTM D 5511:12 ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada.		
50	10,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, 100% látex, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, devidamente descrito na embalagem o cadastro na ANVISA, n certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e com data de validade. Tamanho P.O NÃO CIRÚRGICO P CX C/ 100	40,00000	400,00
51	10,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, 100% látex, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, devidamente descrito na embalagem o cadastro na ANVISA, n certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e com data de validade. Tamanho M.LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M CX C/ 100	40,00000	400,00
52	410,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, 100% látex, texturizada, ambidestra, não estéril, sem pó, devidamente descrito na embalagem o cadastro na ANVISA, n certificado de aprovação no Ministério do Trabalho e com data de validade. Tamanho G.	40,00000	16.400,00
Total dos Produtos				38.287,25	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, descrição conforme anexo I.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) O prazo de entrega dos produtos se dará semanalmente conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, não sendo aceita a entrega na totalidade devido às secretarias não terem espaço adequado para o estoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato é relacionado aos procedimentos realizados no mês, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada perante planilha de procedimentos em anexo a NF emitida pela contratada, ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o contrato será celebrado com duração 12 (doze) meses de duração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº

SEC DE EDUCAÇÃO	2036	33.90.30.22	1049
SEC DE SAUDE	2056	33.90.30.22	4090

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 27 de março de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES ODIMED COMÉRC. VAREJ. DE PRODUT. DE HIG. E LIMP. LTDA
Prefeito Municipal - Contratante

Empresa Contratada

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE H

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO

Testemunhas: _____
